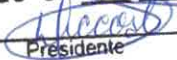




**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**  
CNPJ: 01.067.891/0001-66

Ofício Gabinete n° 048/2026.

Câmara Municipal de  
Monte do Carmo - TO  
Aprovado em 02/03/26  
  
Presidente

*Excelentíssimo Sr. Presidente*  
*Excelentíssimos Senhores Vereadores*

Estamos encaminhando para esta augusta casa de Leis, o Projeto de Lei n° 004/2026, de 02 de Março de 2026, para que os Srs. edís tomem conhecimento e apreciem a referida matéria, **Abertura de Crédito Adicional Especial – ILUMINAÇÃO LED SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS PÚBLICAS**, pleiteadas junto ao Governo Federal – MINISTÉRIO DAS CIDADES, que trarão benefícios significantes a nossa população.

Justificativa - Parecer do TCE/TO.

8.10.3. Ressalte-se que a autorização para abertura de crédito adicional especial inserida no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA) contraria o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), o qual veda a inclusão de dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

8.10.4. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/1964, os créditos especiais destinam-se ao atendimento de despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica. Diferentemente dos créditos suplementares, que têm por finalidade o reforço de dotações já existentes, os créditos especiais visam à criação de novas despesas não contempladas originalmente na LOA. Por esse motivo, sua autorização deve ocorrer por meio de lei específica, não se admitindo previsão genérica no corpo da LOA autorizando sua abertura, como ocorre legitimamente com os créditos suplementares.

Projeto de Lei conforme convocação de Sessão Extraordinária e pedido de aplicação do rito de urgência em sua tramitação - **Pede-se URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA na análise do referido Projeto de Lei.**


Sem mais e aguardando o parecer favorável, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do  
Tocantins, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2026.

RUBENS DA PAIXAO  
PEREIRA

AMARAL:30487919149

Assinado de forma digital por  
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA  
AMARAL:30487919149  
Dados: 2026.03.02 14:49:44 -03'00'

RECEBEMOS  
EM 02/03/26  
  
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO

**RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**  
CNPJ: 01.067.891/0001-66

**PROJETO DE LEI nº 004/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Câmara Municipal de  
Monte do Carmo - TO  
Aprovado em 02/03/26  
  
Presidente

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Monte do Carmo - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 765.000,00** (Setecentos e sessenta e cinco mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
15.452.1602 - 1.068 Fonte 1700	Crédito Especial	Convênio – ILUMINAÇÃO DE LED / SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS	975.658,00

**Art. 2º** – A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DAS CIDADES**, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica dos recursos recebidos, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do programa formalizado, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

**Art. 3º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio formalizado junto ao **Governo Federal – MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

**FONTE DE RECURSOS – Governo Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Fonte de Recursos OGU – Ministério das Cidades.....R\$	974.658,00
Fonte de Recursos OGM – Recursos Próprios.....R\$	1.000,00

**Parágrafo Único** – Esta Lei terá sua vigência a partir da formalização do processo de Liberação dos Recursos, com prazo final de vigência do Convênio firmado com o **Governo Federal**.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, aos 02 dias do  
mês de Março do ano de 2026.

RUBENS DA PAIXAO  
PEREIRA

AMARAL:30487919149


Assinado de forma digital por  
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA  
AMARAL:30487919149  
Dados: 2026.03.02 14:50:31 -03'00'

**RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**  
CNPJ: 01.067.891/0001-66

Proposta TRANSFERE-GOV nº 060096/2025.

	MINISTERIO DAS CIDADES TRANSFEREGOV
<b>Nº / ANO DA PROPOSTA:</b> 060096/2025	
<b>OBJETO:</b> Trocar as luminárias públicas por LED de espaço público urbano de convívio social no Município de Monte do Carmo - TO.	
<b>CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:</b> As obras de implantação de iluminação com modernização tecnológica e adaptação de espaço público urbano de convívio social no Município de Monte do Carmo - TO acelerará o crescimento e desenvolvimento local, aumento do conforto e segurança da população, além de proporcionar um aumento no fluxo turístico na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes	
<b>RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:</b> Ação De Apoio à projetos e obras de reabilitação, acessibilidade e modernização tecnológica em áreas tem como objetivo contribuir para a qualidade de vida da população, o que vem de encontro com os anseios do povo deste município.	
<b>PÚBLICO ALVO:</b> A ação beneficiará diretamente os moradores do Município de Monte do Carmo - TO, especialmente aqueles que frequentam e utilizam os espaços públicos urbanos de convivência social, como praças, avenidas e áreas de lazer. Indiretamente, toda a população municipal será beneficiada pela melhoria na iluminação pública, que proporcionará mais segurança, conforto, economia de energia e valorização dos espaços coletivos.	
<b>PROBLEMA A SER RESOLVIDO:</b> O Município de Monte do Carmo - TO enfrenta deficiências na iluminação pública em espaços urbanos de convívio social, onde ainda são utilizadas luminárias antigas e com baixa eficiência energética. Essas condições resultam em iluminação insuficiente, aumento do consumo de energia elétrica, custos elevados de manutenção e sensação de insegurança para os moradores. Diante disso, faz-se necessária a substituição das luminárias existentes por luminárias em tecnologia LED	
<b>RESULTADOS ESPERADOS:</b> Implementação da substituição das luminárias públicas por tecnologia LED nas áreas de convívio social urbano do Município de Monte do Carmo - TO, promovendo maior eficiência energética, melhoria na iluminação pública, segurança e qualidade do espaço urbano para a população.	

**I - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 56000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DAS CIDADES
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 625.624.102-97	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO**  
CNPJ: 01.067.891/0001-66

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 01.067.891/0001-66					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> RUA BENICIO PINTO DE CERQUEIRA, SN					
<b>Cidade:</b> MONTE DO CARMO	<b>UF:</b> TO	<b>Código Município:</b> 9469	<b>CEP:</b> 77585000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6332246357
<b>Banco:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>Agência:</b> 1829-5	<b>Conta Corrente:</b> 5727487613			
<b>CPF do Responsável:</b> 304.879.191-49	<b>Nome do Responsável:</b> RUBENS DA PAIXAO PEREIRA AMARAL				
<b>Endereço do Responsável:</b> QUADRA 205 SUL ALAMEDA 23, SN, LT 03 QI 09 - PLANO DIRETOR SUL					<b>CEP do Responsável:</b> 77015269

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>Valor Global:</b>			R\$ 975.658,00
<b>Valor da Contrapartida:</b>			R\$ 1.000,00
<b>Valor dos Repasses:</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
	2025		R\$ 974.658,00
<b>Valor da Contrapartida Financeira:</b>			R\$ 1.000,00
<b>Valor da Contrapartida em Bens e Serviços:</b>			R\$ 0,00
<b>Valor de Rendimentos de Aplicação:</b>			R\$ 0,00
<b>Início de Vigência:</b>	23/10/2025		
<b>Fim de Vigência:</b>	23/10/2026		
<b>Vigência do Instrumento:</b>	2026		

**6 - PLANO DE TRABALHO**

Meta nº: I

<b>Especificação:</b> Trocar as luminárias públicas por LED de espaço público urbano de convívio social no Município de Monte do Carmo - TO.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1,0	<b>Valor:</b>	R\$ 975.658,00
<b>Início Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Término Previsto:</b> 23/10/2026	<b>Valor Global:</b>	R\$ 975.658,00
<b>UF:</b> TO	<b>Município:</b> 9469 - MONTE DO CARMO	<b>CEP:</b>	77585-000
<b>Endereço:</b> Município de Monte do Carmo - TO.			
<b>Etapas/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Trocar as luminárias públicas por LED de espaço público urbano de convívio social no Município de Monte do Carmo - TO.			
<b>Quantidade:</b> 1,0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 975.658,00	<b>Início Previsto:</b> 31/12/2025	<b>Término Previsto:</b> 23/10/2026